

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 07
Proc: Nº 353/99

479

LEI Nº 1.138, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“PRORROGA POR MAIS 1 (UM) ANO
O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE
TRATA A LEI Nº 694, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1989.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

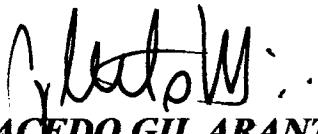
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 1999.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de dezembro de 1999.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

3/12/99


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal